

DECRETO Nº 3.046, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO

Em 14/08/2025

Rb. nº 1731

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.382.824,98 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, de Comunicação Social, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, de Direitos do Idoso e de Saúde, no valor total de R\$ 1.382.824,98 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Saquarema, 12 de agosto de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.046, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1287	19.001.99.997.9999.0.010	9.9.99.99.99.00.00	180001	120.000,00	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	161.000,00	-
91	05.001.20.608.0014.2.080	3.3.90.39.99.00.00	170401	50.000,00	-
100	05.001.20.608.0025.2.203	3.3.90.39.06.00.00	170401	100.000,00	-
1149	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.39.20.00.00	150002	250.000,00	-
400	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.09.00.00	170401	17.704,00	-
163	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.42.00.00	166000	431,28	-
233	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.20.00.00	166000	20.078,36	-
1452	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.30.00.00	166000	26.000,00	-
273	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.99.00.00	166000	6.500,00	-
1418	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.22.00.00	166000	2.990,36	-
293	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.99.00.00	166000	2.000,00	-
392	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.36.15.00.00	170401	3.000,00	-
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	588.805,38	-
122	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.99.00.00	170401	12.000,00	-
111	06.001.24.122.0010.2.163	3.3.90.36.15.00.00	170401	5.000,00	-
106	06.001.24.122.0010.1.076	4.4.90.52.20.00.00	170401	6.000,00	-
121	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.63.00.00	170401	300,00	-
1383	06.001.24.131.0013.2.189	3.3.90.39.76.00.00	170401	323,02	-
125	06.001.24.131.0044.2.255	3.3.90.31.03.00.00	170401	10.692,58	-
1280	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.03.01.00.00	180001	-	120.000,00
537	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.04.00.00	157300	-	40.000,00
670	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.30.04.00.00	157300	-	60.000,00
648	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.04.00.00	157300	-	61.000,00
93	05.001.20.608.0014.2.122	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	150.000,00
1156	16.020.10.302.0015.2.178	3.3.90.39.43.00.00	150002	-	250.000,00
415	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.04.00.00	170401	-	17.704,00
239	07.010.08.245.0030.2.265	3.1.90.11.01.00.00	166000	-	10.000,00
241	07.010.08.245.0030.2.265	3.1.90.11.02.00.00	166000	-	30.000,00
279	07.010.08.245.0031.2.266	3.1.90.11.02.00.00	166000	-	18.000,00
393	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.06.00.00	170401	-	3.000,00
998	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.21.00.00	170401	-	588.805,38
1382	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.18.00.00	170401	-	34.315,60
			TOTAL:	1.382.824,98	1.382.824,98